

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI N° 4651, DE 2009

Altera o art. 26 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

AUTOR: Deputado Gilmar Machado

RELATOR: Deputado Osmar Serraglio

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4651, de 2009, de autoria do Deputado Gilmar Machado, tem por objetivo tornar obrigatório o conteúdo de História em todas as séries do ensino médio. Para tanto, oferece alteração no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei nº 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A proposição foi distribuída às Comissões de Educação e Cultura – CEC e de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC (art. 54, RICD).

O trâmite da proposição em pauta está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD).

Na CEC, onde não recebeu Emendas no prazo regimental, cabe examinar a proposta sob a ótica do mérito educacional e cultural, com Parecer de minha autoria, por designação do Presidente da Comissão.

II - VOTO DO RELATOR

Deve-se prontamente reconhecer o mérito educacional e cultural da proposta em exame. Afinal, o ensino de História é de fundamental importância para a inserção do cidadão contemporâneo no complexo contexto das nações. Mais ainda: é de crucial importância para fomentar nos indivíduos a percepção e a prática da cidadania.

A alteração proposta na LDB pelo Deputado Gilmar Machado mantém todo o espírito já constante no art. 26, § 4º da referida lei, mas acrescenta a obrigatoriedade curricular de conteúdos de História Geral, e não apenas de História do Brasil, no ensino médio.

A proposição em apreço tem artigo com cláusula revogatória, disposição hoje desnecessária, e isso deverá ser corrigido na CCJC.

Voto, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 4651, de 2009, do Deputado Gilmar Machado

Sala da Comissão, em 18 de maio de 2010.

Deputado OSMAR SERRAGLIO
Relator